EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA N. **001/2021**

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 002/2021-Executivo Municipal.**

O signatário da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresenta emenda que modifica a redação dos incisos I e II do art. 2º e incisos I e II do art. 3º do Projeto de Lei acima descrito.

Nos incisos I e II do art. 2º...
Onde se lê:

Art. 2º

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa corresponderá a R$150,00 (cento e cinquenta reais);

II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa corresponderá a R$300,00 (trezentos reais).

Leia-se:

Art. 2º

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa corresponderá a R$50,00 (cinquenta reais);

II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa corresponderá a R$100,00 (cem reais).

Nos incisos I e II do art. 3º...
Onde se lê:

Art. 3º

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa corresponderá a R$300,00 (trezentos reais);

II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa corresponderá a R$600,00 (seiscentos reais).

Av. São Paulo, n. 4369, Bairro Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO

Leia-se:

Art. 3º

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa corresponderá a R$100,00 (cem reais);

II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa corresponderá a R$200,00 (duzentos reais).

Sala das Sessões, Alvorada do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2021.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Vereador Presidente - **PSD**

Mailson de Oliveira
Vereador - **DEM**

Marcos Paulo Ferreira
Vereador - **PODE**